



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 452

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 452

Página 2 de 4

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.502/2021.

Objeto “Dispõe sobre a autorização para que o DER – Departamento de Estradas de Rodagem, assuma a administração da estrada municipal TNB-010 e dá outras providências”.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que foi firmado o Convênio nº. 5866/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tanabi e o DER – Departamento de Estradas de Rodagens, que tem por objeto a execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal TNB-010, de extensão de 4.800 km;

CONSIDERANDO, que para início dos trabalhos e efetivação do referido convênio, o DER necessita de realizar execução de obras, inclusive com fiscalização e controle de trânsito no local;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a administrar a rodovia vicinal TNB-010, com extensão de 4.800 km, para execução de obras e serviços de recuperação funcional, objeto do Convênio nº. 5866/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto Municipal, de forma gratuita e com poderes para a fiscalização e o gerenciamento de trânsito no local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 06 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.503/2021.

Objeto: Declara “Ponto Facultativo” no dia 11 de outubro de 2021 e define expedientes de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que dia 12 de outubro, Feriado Religioso em que comemoramos o Dia de “Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil”, é uma terça-feira;

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 66.078, de 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado “Ponto Facultativo”, na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “Ponto Facultativo” no dia 11 de outubro de 2021, em razão do feriado de “12 de Outubro - Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil”, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 452

Página 3 de 4

- I – Paço Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);
- III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura e seus setores adjuntos;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus setores adjuntos;
- V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;
- VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;
- VIII – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;
- IX – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;
- X – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal no dia 11 de outubro de 2021, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao “rodízio funcional” ou “plantão”, caso haja.

Art. 3º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços essenciais como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 06 de outubro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

## PODER LEGISLATIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Portarias

## PORTARIA CAM/18/2021

Objeto: *Exonera ocupante do cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Tanabi.*

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Fica exonerado a partir desta data o Sr. Arthur Lustri Ataide, portador do RG: 40.811.525, do cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Tanabi.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 5 de outubro de 2021.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
Presidente

## PORTARIA CAM/19/2021

Objeto: *Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tanabi.*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 452

Página 4 de 4

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,  
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de  
suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Nos termos da Lei nº 8.666/93, fica nomeada a  
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tanabi,  
composta dos seguintes membros e respectivas funções:

Presidente: LAERTE ETTORE MAZZA JUNIOR

Membros: ANA PAULA DE ALMEIDA FUCCI

DAIANE CRISTINA CONFORTO

Art. 2º Fica revogada a Portaria Cam 11/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de  
outubro de 2021.

Câmara Municipal de Tanabi-SP.

Em 06 de outubro de 2021.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Presidente

## PORTRARIA CAM/20/2021

*Objeto: Declara ponto facultativo no  
dia 11 de outubro de 2021- Segunda-  
feira, no âmbito do Poder Legislativo.*

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,  
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de  
suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Fica declarado “ponto facultativo” no dia 11  
de outubro de 2021, Segunda-feira, no âmbito do Poder  
Legislativo Municipal, em virtude do feriado do dia 12 de  
outubro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-SP.

Em 06 de outubro de 2021.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Presidente